

APROVO
O presente Plano de Trabalho.
Em/...../.....
ORDENADOR DE DESPESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

PLANO DE TRABALHO / PAM Nº 2/2019

1. DO OBJETO

1.1 Este Plano de Trabalho refere-se ao PAM nº /2019/SDAA e tem por objeto a contratação de empresa especializada em Processo Seletivo Público, no âmbito do Hospital das Forças Armadas (HFA), para o provimento de até 32 (trinta e duas) vagas nos Programas de Residência Médica (PRMs) para o ano de 2020.

1.2 A distribuição de vagas será realizada segundo o quadro abaixo:

Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica em (se houver):	Duração do Programa	Vagas Confirmadas	Vagas em Cadastro Reserva
Anestesiologia	-	03 anos	02	-
Cardiologia	Clínica Médica	02 anos	02	-

Programa da Área Cirúrgica Básica	-	02 anos	0	02*
Cirurgia Plástica	Cirurgia Geral	03 anos	02	-
Clínica Médica	-	02 anos	09	01**
Coloproctologia	Cirurgia Geral	02 anos	01	-
Gastroenterologia	Clínica Médica	02 anos	01	-
Ginecologia e Obstetrícia	-	03 anos	01	01***
Oftalmologia	-	03 anos	02	-
Otorrinolaringologia	-	03 anos	01	-
Ortopedia e Traumatologia	-	03 anos	01	02****
Psiquiatria	-	03 anos	02	-
Radiologia	-	03 anos	01	-
Urologia	Cirurgia Geral	03 anos	01	-
Total Parcial	-	-	26	06
Total de Vagas	-	-	32	

- (*) 02 (duas) vagas reservadas para candidatos com vaga trancada, em 2019, para prestação do Serviço Militar.
(**) 01 (uma) vaga reservada para candidato com vaga trancada, em 2019, para prestação do Serviço Militar.
(***) 01 (uma) vaga reservada para candidato com vaga trancada, em 2019, para prestação do Serviço Militar.
(****) (duas) vagas reservadas para candidatos com vaga trancada, em 2019, para prestação do Serviço Militar.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O Hospital das Forças Armadas tem como missão: “Promover assistência à saúde aos militares das Forças Armadas e seus dependentes, à Presidência da República e a segmentos conveniados, e desenvolver o ensino e a pesquisa”.
- 2.2. Desde a sua criação, o HFA tem, como objetivo previsto em Regimento Interno, o incentivo e a execução dos programas de ensino, incluindo a realização de Residência Médica.
- 2.3. A Residência Médica foi regulamentada após a publicação do Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977, que criou a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).
- 2.4. Os Programas de Residência Médica (PRMs) oferecidos pelo Hospital são credenciados e regulamentados pela CNRM.
- 2.5. Há os seguintes PRMs em execução: Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Plástica, Clínica Médica, Coloproctologia, Obstetrícia e Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Psiquiatria, Radiologia e Urologia.
- 2.6. A admissão de Médicos Residentes ocorre por Processo Seletivo Público, conforme previsto na Resolução CNRM nº 2, de 27 de agosto de 2015.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Nos anos de 2008 a 2018, a seleção pública dos alunos dos PRMs foi terceirizada, conferindo ao processo diversas vantagens, quando comparadas ao método anterior, que utilizava pessoal, equipamentos, materiais e instalações próprias do HFA. A experiência mostrou-se positiva, transmitindo imparcialidade e profissionalismo, como descrito a seguir:
- 3.1.1 Transparência e isenção na medida em que a empresa contratada possuía equipe própria, especializada na execução de concursos, provendo elaboradores de provas, revisores, coordenadores, supervisores, chefes de salas, fiscais, seguranças e outros profissionais.
- 3.1.2 Segurança na elaboração, armazenagem, aplicação e descarte das provas visto que a contratada dispunha de sede e parque gráfico próprios, equipamentos, materiais e processos adequados que resguardariam o sigilo em toda a cadeia de produção, guarda, aplicação e correção das provas.
- 3.1.3 Informatização das etapas, tais como: divulgação do Edital; inscrição via internet; informações adicionais, gabaritos e resultados finais expostos em sítio próprio e a correção das provas.
- 3.1.4 Disponibilização de infraestrutura adequada para a aplicação das provas, permitindo a boa acomodação dos candidatos em salas amplas, arejadas, iluminadas e com facilidades e conveniências, tais como: banheiros, estacionamentos e lanchonetes.
- 3.1.5 Atendimento ao candidato por telefone, e-mail, fax, carta e atendimento diferenciado a portadores de necessidades especiais.
- 3.1.6 Recebimento, análise e elaboração de resposta a recursos interpostos, por meio de banca examinadora especializada.

3.1.7 Guarda, pelo período de validade do Processo Seletivo, dos formulários de inscrição, das folhas de respostas, das folhas de frequência, bem como dos exemplares de todas as provas aplicadas no Processo Seletivo e/ou até o término da ação judicial, se fosse o caso.

4. OBJETIVO

4.1 Promover contratação de empresa especializada na área de Processo Seletivo Público para o provimento de até 32 (trinta e duas) vagas nos Programas de Residência Médica (PRMs), para o ano de 2020, no âmbito do Hospital das Forças Armadas (HFA). Podendo ocorrer alteração no número de vagas ou/e nos Programas de Residência Médica por fato superveniente à assinatura do presente Plano de Trabalho.

5. RELAÇÃO DE DEMANDA X QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

5.1 Quanto à expectativa dos inscritos e à demanda do serviço, nos últimos três anos a média foi de 21,70 candidatos por vaga. Para o ano de 2020, serão ofertadas 32 (trinta e duas) vagas em 14 (quatorze) PRMs. Utilizando essa média histórica, estima-se a inscrição de, aproximadamente, 700 (setecentos) candidatos no certame.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

6.1 O critério de escolha da melhor proposta das empresas interessadas em realizar o Processo Seletivo Público de Residência Médica do Hospital das Forças Armadas, para o ano de 2020, será a **combinação** do menor valor da inscrição e do maior valor revertido ao Tesouro Nacional.

6.2 Em caso de empate entre as propostas, observar-se-á rodízio entre as empresas.

6.3 Não haverá fracionamento do pagamento devido à empresa vencedora, sendo realizado o pagamento do **valor global**, após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

TABELA DE ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o número de 700 candidatos inscritos.

(Dados de identificação da empresa proponente)				
Valor da inscrição: R\$ _____				
Nº de Inscritos	Arrecadação da Contratante (R\$)	Pagamento devido à Contratada (R\$)		

			Valor revertido ao Tesouro Nacional	% de Retorno Revertido ao Tesouro Nacional
0 a 100				
101 a 200				
201 a 300				
301 a 400				
401 a 500				
501 a 600				
601 a 700				
701 a 800				
801 a 900				
901 a 1.000				
1.001 a 1.100				
1.101 a				

1.200				
1.201 a 1.300				
1.301 a 1.400				
1.401 a 1.500				
1.501 a 1.600				
1.601 a 1.700				
1.701 a 1.800				
1.801 a 1.900				
1.901 a 2.000				

7. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

7.1 Imparcialidade, profissionalismo e desoneração de recursos humanos e financeiros na realização do Processo Seletivo para a admissão de médicos residentes.

8. VERIFICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A verificação dos resultados será realizada pelos agentes da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa e pelos setores da Administração envolvidos no processo.

Brasília - DF, 08 de julho de 2019.

CHEFE DO SETOR / SEÇÃO / SUBSEÇÃO	REQUISITANTE
Ratifico em:	Solicitado em:
ANDREIA MEDEIROS DE RESENDE Capitão de Fragata (CD) Chefe da Divisão de Ensino	VANESSA DE FARIA FERREIRA HUERTA - 2º Ten OTT Ped Chefe da Subdivisão de Atividades Acadêmicas e da Seção de Pedagogia
DIRETORIA ENQUADRANTE	
Ratifico em:	
Brig Med MARCOS VIEIRA MAIA Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa	



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Borges Rudolph, Adjunto(a)**, em 22/07/2019, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa de Faria Ferreira Huerta, Chefe**, em 24/07/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo de Oliveira Henriques, Respondendo pela Direção**, em 25/07/2019, às 09:28, conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 29/07/2019, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **1725823** e o código CRC **3009E5C1**.
